

# Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Asseguração Individual (PAI)

Programa de Estímulo à Contratação Local (PG020)

Fevereiro/2021 – Versão: 03



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimentos de Asseguração Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de asseguarção planejados pela EY para auditoria do Programa de Estímulo a Contratação Local (PG020).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	05/11/2018	EY	Emissão do documento.
02	13/05/2019	EY	Emissão da segunda versão contemplando a atualização dos procedimentos do ciclo 1 executados para acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do Programa.
03	26/02/2021	EY	Emissão da terceira versão contemplando os procedimentos do ciclo 02 de acompanhamento do Programa.

## Índice

1.	Introdução .....	4
1.1.	Objetivos .....	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	5
1.4.	Protocolo de Comunicação .....	5
2.	Contextualização do Programa .....	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa .....	7
3.1	<i>Verificação do cumprimento dos planos de ações definidos pela Fundação Renova em resposta ao Relatório de Acompanhamento do Programa emitido pela EY em 12 de junho de 2019.</i> .....	8
3.2	<i>Verificação da realização pela Fundação Renova de estudos de prospecção para identificação de potenciais empreendedores, negócios e mercados, em atendimento à cláusula 135 do TTAC.</i> .....	8
3.3	<i>Verificação da existência de priorização de mão de obra local no processo de contratação de mão de obra direta, realizado pela Fundação Renova.</i> .....	8
3.4	<i>Verificação da aquisição de mobiliário para ampliação do SINE de Mariana pela Fundação Renova.</i> .....	9
3.5	<i>Verificação da realização do processo de desenvolvimento dos fornecedores locais, executado pela Fundação Renova, conforme Notas Técnicas nºs 09/2017 e 27/2017 da CT-EI.</i> .....	9
3.6	<i>Verificação da realização do processo de qualificação de mão de obra local, executado pela Fundação Renova conforme Notas Técnicas nºs 09/2017 e 27/2017 da CT-EI.</i> .....	10
3.7	<i>Verificação da realização do processo de monitoramento das contratações de mão de obra local direta, realizado pela Fundação Renova, seguindo as premissas definidas nas diretrizes do Programa.</i> .....	10
3.8	<i>Verificação da realização do processo de monitoramento das contratações de mão de obra local indireta, realizado pela Fundação Renova, seguindo as premissas definidas nas diretrizes do Programa.</i> .....	11
3.9	<i>Verificação da realização do processo de monitoramento das contratações de fornecedores locais, realizado pela Fundação Renova, seguindo as premissas definidas nas diretrizes do Programa.</i> .....	11
3.10	<i>Verificação das manifestações direcionadas ao atendimento do PG020.</i> .....	12
4.	Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa .....	13
5.	Considerações sobre os resultados .....	14
6.	Anexos .....	15

## Lista de Tabela

Tabela 1 - Principais contatos da Fundação Renova relacionados a auditoria no âmbito do Programa.....	5
Tabela 2 - Procedimentos de Auditoria Planejados .....	7
Tabela 3 - Planos de ação definidos pela Fundação Renova no ciclo 1 de auditoria.....	15

# 1. Introdução

## 1.1. Objetivos

Apresentação dos procedimentos planejados pela EY para auditar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas no documento de Definição do Programa, Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT), e Deliberações emitidas pelo CIF e demais informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

Ressalva-se, no entanto, que nossos procedimentos não adotarão como premissa o Termo de Acordo de Mariana, firmado em 08 de agosto de 2018, entre a Fundação Renova, Câmara Municipal de Mariana, AMPLA, ACIAM, Sindicato Metabase de Mariana e INDI. Cumpre destacar que este acordo está sujeito à auditoria específica, cuja responsabilidade foi atribuída a outro prestador de serviço, diferente da EY, bem como estabelece definição de mão de obra local distinta do entendimento do CIF, consubstanciado na Deliberação nº 55/2017, emitida em 31 de março de 2017.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do andamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de auditoria para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo de auditoria para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do relatório. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de asseguarção adotada pela EY para auditoria dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança.

## 1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACIAM:** Associação Comercial e Industrial e Agropecuária de Mariana;
- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **AMPLA:** Associação dos Prestadores de Serviços e Locadores de Equipamentos de Mariana;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **EY:** Ernst & Young;
- **INDI:** Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais.
- **PAI:** Procedimentos de Asseguarção Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão; e,
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

### 1.3. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

### 1.4. Protocolo de Comunicação

Abaixo são apresentados os principais contatos da Fundação Renova relacionados à auditoria no âmbito deste Programa:

Tabela 1 - Principais contatos da Fundação Renova relacionados a auditoria no âmbito do Programa

Nome	Área	E-mail
Ana Luisa Mendanha	Governança	ana.mendanha.crtf@fundacaorenova.org
Marcus Pereira	Coordenador do Programa	marcus.pereira@fundacaorenova.org
Cristiano Pereira	Analista do Programa	cristiano.pereira@fundacaorenova.org
Jucilene Martins	Analista do Programa	jucilene.martins@fundacaorenova.org
Sérgio Filho	Analista do Programa	sergio.filho@fundacaorenova.org

## 2. Contextualização do Programa

O Programa de Estímulo à Contratação Local (PG020) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 134 a 136 do TTAC, conforme descrito abaixo:

CLÁUSULA 134: A FUNDAÇÃO deverá elaborar e executar programa de priorização de contratação local visando estimular uso de força de trabalho local e de redes locais de fornecedores para as ações que forem desenvolvidas de Fundão à Regência.

CLÁUSULA 135: Para o atendimento deste programa, as seguintes ações deverão ser desenvolvidas:

- a) realização de estudos de prospecção para identificação de potenciais empreendedores, negócios e mercados;
- b) estratégia de priorização de compras locais, incluindo o levantamento da oferta de produtos e serviços locais, desde que compatíveis com preços de mercado, divulgação das demandas de produtos e serviços, realização de rodada de negócios com potenciais fornecedores; e,
- c) ênfase para as áreas que tiveram maior comprometimento de suas atividades produtivas e em atividades associadas às vocações locais.

CLÁUSULA 136: Este programa deverá entrar em execução em 90 (noventa) dias a contar da constituição da FUNDAÇÃO e deverá ser mantido enquanto a FUNDAÇÃO estiver ativa.

PARÁGRAFO ÚNICO: A implementação deste PROGRAMA deverá observar o disposto na Cláusula 223, bem como as regras constantes das políticas e manuais ali previstos.

É importante ressaltar que o documento de Definição do Programa, até a presente data de emissão deste documento não havia sido aprovado pelo Comitê Interfederativo, e sua versão mais recente foi encaminhada e protocolada pela Fundação Renova no CIF no dia 20 de julho de 2020.

Conforme documento de Definição do Programa, o principal objetivo do PG020 é “a priorização de contratação local, com ênfase na população atingida pelo rompimento da barragem de Fundão (população atingida), nas aquisições de serviços e materiais pela Fundação Renova (Fundação), visando estimular o uso de força de trabalho local e de redes locais de fornecedores para as ações que forem desenvolvidas de Fundão à Regência”.

Com base nas entrevistas realizadas com a equipe do PG020, durante o mês de dezembro de 2020, e na versão mais recente da Definição do Programa, foi possível identificar que a Fundação Renova dividiu as atividades do Programa de Estímulo à Contratação Local em quatro processos, listados abaixo:

- *Processo de monitoramento das contratações locais;*
- *Processo de desenvolvimento da competitividade de fornecedores;*
- *Processo de qualificação de mão de obra;*
- *Monitoramento e avaliação.*

No item 3, deste documento, serão apresentados os procedimentos que foram desenhados pela EY para avaliação dos processos executados pela Fundação Renova no âmbito deste Programa.

É importante ressaltar que o processo de compras de materiais e contratação de serviços são realizados pela área de Suprimentos da Fundação Renova, e durante a fase de entendimento do Programa, foi verificado que o PG020 realiza o monitoramento dessas contratações. Diante disso, a verificação do processo de compra será realizada durante a Avaliação do Processo de Suprimentos, incluindo a verificação da priorização de fornecedores locais no processo de compras e contratações da Fundação Renova. Neste documento, a EY irá apresentar os procedimentos previstos para os quatro processos citados anteriormente.

O presente documento se refere ao ciclo 02 de auditoria do PG020 a ser executado pela EY. Ressalta-se que o ciclo 01 abrangeu em suas análises o período de dezembro de 2015 a novembro de 2018 e foi concluído em julho de 2019 com a emissão do Relatório de Acompanhamento.

### 3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa, foram identificados processos e seus respectivos objetivos descritos pela Fundação Renova no âmbito do Programa, conforme listado a seguir:

- *Processo de monitoramento das contratações locais*, que tem como objetivo “priorizar o uso de força de trabalho e da rede local de fornecedores, com ênfase na população atingida, para compreender as oportunidades diante da complexidade socioeconômica das áreas envolvidas”;
- *Processo de desenvolvimento da competitividade de fornecedores*, que tem como objetivo “promover um processo de contribuir para que potenciais fornecedores no território de atuação da Fundação Renova tenham maiores chances de atenderem as demandas de produtos e serviços determinadas pela atuação da Fundação Renova e seus contratados”;
- *Processo de qualificação de mão de obra*, que tem como objetivo “criar os mecanismos e facilidades para que a Fundação e suas fornecedoras possam contratar profissionais residentes nos municípios impactados de sua área de atuação”.
- *Monitoramento e avaliação*, que tem como objetivo “monitorar e avaliar os indicadores meios e finalísticos resultantes das atividades do Programa”.

Os seguintes procedimentos foram definidos pela EY para auditoria dos processos deste Programa. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 2 - Procedimentos de Auditoria Planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação do cumprimento dos planos de ações definidos pela Fundação Renova em resposta ao Relatório de Acompanhamento do Programa emitido pela EY em 12 de junho de 2019.
2	Verificação da realização pela Fundação Renova de estudos de prospecção para identificação de potenciais empreendedores, negócios e mercados, em atendimento à cláusula 135 do TTAC
3	Verificação da existência de priorização de mão de obra local no processo de contratação de mão de obra direta, realizado pela Fundação Renova
4	Verificação da aquisição de mobiliário para ampliação do SINE de Mariana pela Fundação Renova
5	Verificação da realização do processo de desenvolvimento dos fornecedores locais, executado pela Fundação Renova, conforme Notas Técnicas nos 09/2017 e 27/2017 da CT-EI.
6	Verificação da realização do processo de qualificação de mão de obra local, executado pela Fundação Renova conforme Notas Técnicas nos 09/2017 e 27/2017 da CT-EI.
7	Verificação da realização do processo de monitoramento das contratações de mão de obra local direta, realizado pela Fundação Renova, seguindo as premissas definidas nas diretrizes do Programa.
8	Verificação da realização do processo de monitoramento das contratações de mão de obra local indireta, realizado pela Fundação Renova, seguindo as premissas definidas nas diretrizes do Programa.
9	Verificação da realização do processo de monitoramento das contratações de fornecedores locais, realizado pela Fundação Renova, seguindo as premissas definidas nas diretrizes do Programa.
10	Verificação das manifestações direcionadas ao atendimento do PG020

Caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de auditoria para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento ou de Asseguração do Programa a ser emitido, sem que seja necessária a aprovação prévia da Fundação Renova, da CT e do CIF.

É importante ressaltar que o período das análises é de novembro de 2018 até dezembro de 2020.

### **3.1 Verificação do cumprimento dos planos de ações definidos pela Fundação Renova em resposta ao Relatório de Acompanhamento do Programa emitido pela EY em 12 de junho de 2019.**

**Objetivo do procedimento:** Verificar evidências da execução pela Fundação Renova dos planos de ação definidos para resolução dos Pontos de Auditoria identificados no Relatório de Acompanhamento do Programa emitido pela EY.

**Detalhamento do procedimento:** A EY verificará evidências da execução dos Planos de Ação que foram elaborados pela Fundação Renova.

**Critério amostral:** 100% dos planos de ações definidos pela Fundação Renova.

Os planos de ação estão listados no Anexo I.

### **3.2 Verificação da realização pela Fundação Renova de estudos de prospecção para identificação de potenciais empreendedores, negócios e mercados, em atendimento à cláusula 135 do TTAC**

**Objetivo do procedimento:** verificar evidências da realização pela Fundação Renova de estudos para a prospecção de potenciais empreendedores, negócios e mercados, com o intuito de estimular a contratação local.

**Detalhamento do procedimento:** Solicitar à Fundação Renova evidência de realização de estudos de prospecção de potenciais contratações locais, e verificar nos documentos fornecidos evidências acerca das etapas de:

- Realização de estudo de prospecção para identificação de empreendedores, negócios e mercados;
- Divulgação do estudo realizado pela Fundação Renova.

**Critério Amostral:** 100% do estudo de prospecção realizado pela Fundação Renova.

### **3.3 Verificação da existência de priorização de mão de obra local no processo de contratação de mão de obra direta, realizado pela Fundação Renova**

**Objetivo do procedimento:** Verificar se a Fundação Renova realiza a priorização de contratação de mão-de-obra local direta para a realização de suas atividades, conforme definido na cláusula 135 do TTAC, nas Notas Técnicas nºs 09/2017 e 44/2018, emitidas pela CT-EI em 20 de março de 2017 e 17 de janeiro de 2018, respectivamente, na Deliberação nº 55/2017, emitida pelo CIF em 31 de março de 2017.

**Detalhamento do procedimento:** A EY irá verificar se no processo de contratação de mão-de-obra direta há priorização da contratação de funcionários diretamente atingidos. Para isso, solicitará a base do *SharePoint* da Fundação Renova utilizada para controle interno das contratações de mão de obra. Abaixo são listados os passos a serem seguidos:

- Verificar se os campos-chave (ex.: nome do colaborador contratado, CPF, ocupação, localidade) da base do *SharePoint* utilizada para elaboração do reporte mensal estão preenchidos e sem duplicidades.
- Verificar se o processo de recrutamento da Fundação Renova utiliza a classificação de mão de obra local definida nas diretrizes e definições estabelecidas nas Notas Técnicas nºs 09/2017 e 44/2018 da CT-EI, Deliberação nº 55/2017;
- Verificar a existência de candidatos considerados mão de obra local, conforme critérios estabelecidos pela Nota Técnica 44/2018, no "short list" do processo de recrutamento, na amostra selecionada;

- Verificar se a Fundação Renova realizou a divulgação das vagas seguindo as diretrizes estabelecidas na Nota Técnica nº 44/2018 da CT-EI, no período avaliado, para a amostra selecionada; e
- Verificar a existência de evidências do motivo da desclassificação dos candidatos considerados locais, para a amostra selecionada.

**Critério Amostral:** Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população.

### **3.4 Verificação da aquisição de mobiliário para ampliação do SINE de Mariana pela Fundação Renova**

**Objetivo do procedimento:** verificar evidências de que a Fundação Renova realizou a aquisição do mobiliário para ampliação do SINE Mariana (MG), conforme definido no documento de Definição do Programa versão 02 de dezembro de 2019.

**Detalhamento do procedimento:** A EY irá verificar documentos que corroboram com a aquisição do mobiliário para o SINE de Mariana. Abaixo, são apresentados os procedimentos a serem realizados:

- Verificar as evidências dos mobiliários adquiridos para o SINE de Mariana (Pedido de compra registrado no SAP, Nota Fiscal e Documento de recebimento assinado pelos responsáveis do município e da Fundação Renova).

**Critério Amostral:** 100% da lista de mobiliários entregues.

### **3.5 Verificação da realização do processo de desenvolvimento dos fornecedores locais, executado pela Fundação Renova, conforme Notas Técnicas nºs 09/2017 e 27/2017 da CT-EI.**

**Objetivo do procedimento:** verificar a realização pela Fundação Renova do diagnóstico de potenciais fornecedores nos municípios atingidos e da posterior qualificação destes fornecedores.

**Detalhamento do procedimento:** A EY verificará a realização do diagnóstico de prospecção de novos negócios e fornecedores, realizado pela Fundação Renova. Além disso, irá verificar, por meio de análise documental, a realização dos cursos, palestras e seminários pelas empresas contratadas, conforme os ciclos realizados dentro do período de análise, isto é, de novembro de 2018 até dezembro de 2020. Abaixo, são apresentados os procedimentos a serem realizados:

- Verificar evidência de que a Fundação Renova realizou a etapa de diagnóstico para identificar as demandas necessárias nos municípios e territórios atingidos;
- Verificar documentos que corroboram com a contratação do prestador de serviço;
- Verificar a existência do processo de seleção dos fornecedores que participaram do “Desenvolvimento de Fornecedores”;
- Verificar se o processo de desenvolvimento dos fornecedores locais, incluindo a realização de Seminários, Palestras e Assistência, cumpriu o cronograma;
- Verificar evidências da participação dos fornecedores no processo de desenvolvimento de fornecedores locais conforme reportado pela Fundação Renova;
- Verificar evidências da localidade dos fornecedores participantes através da consulta do CNPJ no *website* da Receita Federal e se estão dentro da área de abrangência das Notas Técnicas nºs 09/2017 e 44/2018 da CT-EI.

**Critério Amostral:** Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população.

### **3.6 Verificação da realização do processo de qualificação de mão de obra local, executado pela Fundação Renova conforme Notas Técnicas nºs 09/2017 e 27/2017 da CT-EI.**

**Objetivo do procedimento:** verificar evidência de que a Fundação Renova realiza o processo de qualificação de mão de obra local, através da realização de oficinas nos municípios atingidos, levando em consideração a necessidade de cada região.

**Detalhamento do procedimento:** a EY irá verificar se a Fundação Renova realizou as oficinas de qualificação da mão de obra local, conforme os procedimentos abaixo:

- Verificar se a Fundação Renova realizou a etapa de diagnóstico para identificar as demandas necessárias nos municípios e territórios atingidos;
- Verificar documentos que corroboram com a contratação do prestador de serviço;
- Verificar a existência de seleção dos participantes do processo de qualificação de mão de obra;
- Verificar os relatórios de desenvolvimento gerados ao final do processo de qualificação de mão de obra local;
- Verificar a evidência da localidade dos participantes e se estão dentro da área de abrangência das Notas Técnicas nºs 09/2017 e 44/2018 da CT-EI.

**Critério Amostral:** Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população.

### **3.7 Verificação da realização do processo de monitoramento das contratações de mão de obra local direta, realizado pela Fundação Renova, seguindo as premissas definidas nas diretrizes do Programa.**

**Objetivo do procedimento:** verificar a existência de evidências da realização do monitoramento das contratações de mão de obra local direta, pela equipe do PG020, e adicionalmente verificar se os cálculos realizados no monitoramento seguem as diretrizes definidas nos seguintes documentos:

- Notas Técnicas nºs 09/2017, 27/2017 e 44/2018 da CT-EI;

**Detalhamento do procedimento:** A EY verificará se a Fundação Renova realiza mensalmente o monitoramento da contratação de mão de obra local direta. Para isso, solicitará a base do *SharePoint* da Fundação Renova utilizada para elaboração do reporte mensal, bem como as evidências que corroboram com as informações contidas no reporte. Abaixo, são apresentados os procedimentos a serem realizados:

- Verificar se os campos-chave (ex.: nome do colaborador contratado, CPF, ocupação, localidade) da base do *SharePoint* utilizada para elaboração do reporte mensal estão preenchidos e sem duplicidades.
  - Verificar se a Fundação Renova utiliza a definição de contratação de mão-de-obra local direta prevista na Nota Técnica nº 09/2017 da CTEI e na Deliberação nº 55/2017 do CIF: *“Profissionais contratados direta e indiretamente pela Fundação, no preenchimento de seus cargos ou por meio de seus prestadores de serviços com residência à época do Evento nos municípios dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, especificamente citados como Área de Abrangência Econômica descrita no TTAC”*;
  - Verificar se a classificação de mão de obra local na base utilizada pela Fundação Renova segue os critérios de escalonamento de região definidos pela Nota Técnica nº 44/2018 da CT-EI: município atingido, município vizinho, microrregião, mesorregião e Estado;
  - Verificar evidências que corroboram com as informações contidas na base referente ao local de residência dos colaboradores contratados;
  - Verificar se a realização do cálculo do número de contratações locais, presente no Reporte Mensal, nas visões de município, município vizinho, microrregião, mesorregião e Estado, estão seguindo as premissas definidas na Nota Técnica nº 44/2018 da CT-EI.
- **Critério Amostral:** Amostra estatística de 10% da população com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens.

### **3.8 Verificação da realização do processo de monitoramento das contratações de mão de obra local indireta, realizado pela Fundação Renova, seguindo as premissas definidas nas diretrizes do Programa.**

**Objetivo do procedimento:** verificar a existência de evidências da realização do monitoramento das contratações de mão de obra local indireta, pela equipe do PG020, e adicionalmente verificar se os cálculos realizados no monitoramento seguem as diretrizes definidas nos seguintes documentos:

- Notas Técnicas nºs 09/2017, 27/2017 e 44/2018 da CT-EI;

**Detalhamento do procedimento:** A EY verificará evidências da realização mensal pela Fundação Renova do monitoramento de contratação de mão de obra local indireta. Para isso, solicitará as bases de “Contratos ativos”, o “Acompanhamento de envio do Checklist de efetivo” e o “Consolidado de Checklist”, que são utilizadas para elaboração do Reporte Mensal, bem como evidências, tanto para a elaboração deste documento, quanto para corroborar com as informações contidas nele. Abaixo, são apresentados os procedimentos a serem realizados:

- Verificar se os campos-chave (ex.: nome do colaborador contratado, CPF, ocupação, localidade) apresentados nas bases utilizadas (de “Contratos ativos”, o “Acompanhamento de envio do Checklist de efetivo” e o “Consolidado de Checklist”) estão preenchidos e sem duplicidades;
- Verificar se a Fundação Renova utiliza a definição de contratação de mão de obra local indireta previsto na Nota Técnica nº 09/2017 da CTEI e na Deliberação nº 55/2017 do CIF: “*Profissionais contratados direta e indiretamente pela Fundação, no preenchimento de seus cargos ou por meio de seus prestadores de serviços com residência à época do Evento nos municípios dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, especificamente citados como Área de Abrangência Econômica descrita no TTAC*”;
- Verificar se a classificação nas bases utilizadas pela Fundação Renova segue os critérios de escalonamento de região definidos pela Nota Técnica nº 44/2018 da CT-EI: município atingido, município vizinho, microrregião, mesorregião e Estado;
- Verificar a realização do cálculo do número de contratações locais totais, presente no Reporte Mensal, nas visões de município, município vizinho, microrregião, mesorregião e Estado.

**Critério Amostral:** Amostra estatística de 10% da população com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens.

- Verificar a evidência dos checklists de efetivo para os contratos em monitoramento e se os seus dados estão de acordo com os da planilha de “Acompanhamento de envio do Checklist de efetivo”;

**Critério Amostral:** Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população.

- Verificar evidências que corroboram com as informações contidas na base referente ao local de residência da mão de obra contratada;

**Critério Amostral:** Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população.

### **3.9 Verificação da realização do processo de monitoramento das contratações de fornecedores locais, realizado pela Fundação Renova, seguindo as premissas definidas nas diretrizes do Programa.**

**Objetivo do procedimento:** verificar a existência de evidências da realização do monitoramento das contratações de fornecedores locais, pela equipe do PG020, e adicionalmente verificar se os cálculos realizados no monitoramento seguem as diretrizes definidas nos seguintes documentos:

- Notas Técnicas nºs 09/2017, 27/2017 e 44/2018 da CT-EI;

**Detalhamento do procedimento:** A EY verificará se a Fundação Renova realiza, mensalmente, o monitoramento da contratação de fornecedores locais. Para isso, solicitará a base de “Contratos ativos” utilizada para elaboração do reporte mensal realizado, as evidências da elaboração deste documento, bem

como as evidências que corroboram com as informações contidas nele. Abaixo, são apresentados os procedimentos a serem realizados:

- Verificar se os campos-chave da base de “Contratos ativos” (ex.: nome do fornecedor contratado, CNPJ, descrição do serviço, localidade) estão preenchidos e sem duplicidade. Esta análise será realizada através de amostra conforme tamanho da população;
- Verificar se a Fundação Renova utiliza a definição de contratação de fornecedor local prevista na Nota Técnica nº 09/2017 da CTEI: “*Empreendimentos contratados diretamente pela Fundação Renova para a prestação de serviços ou fornecimento de produtos que tenham a base física relacionadas às atividades desenvolvidas e endereço comercial (filial) e recolham os tributos ISS nos municípios especificamente citados na Área de abrangência Socioeconômica descrita no TTAC e ICMS nos estados de Minas Gerais Espírito Santo*”;
- Verificar se a classificação na base utilizada pela Fundação Renova segue os conceitos de escalonamento de região definidos pela Nota Técnica nº 44/2018 da CT-EI: município atingido, município vizinho, microrregião, mesorregião e Estado;
- Verificar a realização do cálculo do número de contratações locais totais, presente no Reporte Mensal, nas visões de município, município vizinho, microrregião, mesorregião e Estado.

**Critério Amostral:** Amostra estatística de 10% da população com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens.

- Verificar evidências que corroboram com as informações contidas na base referente ao local dos fornecedores contratados;

**Critério Amostral:** Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população.

### **3.10 Verificação das manifestações direcionadas ao atendimento do PG020**

**Objetivo do procedimento:** verificar evidências e registro de atendimento ou resposta, pela Fundação Renova, às solicitações direcionadas ao Programa de Estímulo à Contratação Local (PG020) registradas no Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS).

**Detalhamento do procedimento:** A EY, inicialmente, realizará filtros da base de manifestações registradas no Sistema SGS desde a data do seu primeiro registro até dezembro de 2020 e direcionadas ao PG020 para verificação das solicitações sob responsabilidade do Programa. Esse procedimento consiste na identificação de registro de respostas para as demandas solicitadas nas manifestações, e na verificação da tempestividade das respostas seguindo a Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017: “[...] as solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo”.

**Critério Amostral:** A definir, de acordo com o volume de manifestações direcionadas para o Programa.

## 4. Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa

Até a presente data da emissão deste documento, nenhum indicador encontrava-se aprovado ou medido para este Programa. Após a aprovação dos indicadores pelo CIF e início de um novo ciclo de acompanhamento deste Programa, uma nova versão deste documento poderá ser emitida contemplando os respectivos procedimentos de assegução a serem realizados pela EY para análise dos indicadores e metas do Programa.

## 5. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório.

A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, Câmara Técnica (pertinente ao Programa) e Fundação Renova.

## 6. Anexos

Tabela 3 - Planos de ação definidos pela Fundação Renova no ciclo 1 de auditoria

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
Os números de colaboradores locais reportados pela Fundação Renova diferem do recálculo realizado pela EY com base na Deliberação no 55, em 0,1%, 0,3% e 0,4% nas visões município, microrregião e mesorregião respectivamente	Será proposto para a CIF, via atualização da Definição do Programa, em junho/19 o ajuste dos critérios para contratação local	Jun/2019
1,5% dos colaboradores foram classificados em relação à localidade seguindo o critério de naturalidade, em desconformidade ao estabelecido na Deliberação no 55 do CIF, que define que a classificação seja realizada pelo endereço de residência à época do Evento	Será proposto para a CIF, via atualização da Definição do Programa, em junho/19 o ajuste dos critérios para contratação local	Jun/2019
Não foi identificado pela EY a realização do levantamento da quantidade de colaboradores residentes em municípios vizinhos aos municípios impactados pela Fundação Renova, de acordo com o escalonamento determinado na Nota Técnica no 09 da CT-EI	Será proposto para a CIF, via atualização da Definição do Programa, em junho/19 o ajuste dos critérios para contratação local	Jun/2019
A EY identificou 5 (cinco) nomes na base de colaboradores, apresentando informações duplicadas, mas que não foi possível concluir se trata de registros duplicados ou de colaboradores homônimos	Utilizar para apuração de informações do CIF o número de matrícula e CPF dos colaboradores diretos. Será fornecida à área de Economia e Inovação base de dados dos colaboradores, constando matrícula e CPF, para consolidação e envio ao CIF pela área de Economia e Inovação	Jun/2019
A Fundação Renova classificou como locais 86 (oitenta e seis) colaboradores, que não são do município de Mariana, de acordo com a sua naturalidade, o que diverge do conceito estipulado na Deliberação no 55 do CIF e Acordo de Mariana	Será proposto para a CIF, via atualização da definição do programa, em junho/19 o ajuste dos critérios para contratação local.	Jun/2019
A Fundação Renova não evidenciou a localidade de residência à época do evento para 1 (um) dos 12 (doze) colaboradores selecionados em amostra, uma vez que foi apresentado documento inválido de acordo com a Política de Recrutamento e Seleção	Reforçar em reunião de equipe a relação de documentos válidos para comprovação de residência.	Jun/2019
As datas dos documentos apresentados para 11 (onze) colaboradores selecionados em amostra não correspondem à época do Evento, como determinado na Deliberação no 55 do CIF, não permitindo verificar a sua conformidade	Será proposto para a CIF, via atualização da definição do programa, em junho/19 o ajuste dos critérios para contratação local	Jun/2019
A Fundação Renova não refletiu no documento "POL-SUP-001 - Política de Suprimentos" o conceito de mão de obra local aprovado por meio da Deliberação no 55 do CIF	Será proposto para a CIF, via atualização da definição do programa, em junho/19 o ajuste dos critérios para contratação local	Jun/2019
Os números de colaboradores locais reportados pela Fundação Renova diferem do recálculo realizado pela EY com base na Deliberação no 55, em 0,1%, 0,3% e 0,4% nas visões município, microrregião e mesorregião respectivamente	Será proposto para a CIF, via atualização da Definição do Programa, em junho/19 o ajuste dos critérios para contratação local	Jun/2019
1,5% dos colaboradores foram classificados em relação à localidade seguindo o critério de naturalidade, em desconformidade ao estabelecido na Deliberação no 55 do CIF, que define que a classificação seja realizada pelo endereço de residência à época do Evento	Será proposto para a CIF, via atualização da Definição do Programa, em junho/19 o ajuste dos critérios para contratação local	Jun/2019